

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2026.

Processo SGPe UDESC 43452/2025.

Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - CESFI

1. OBJETO:

Aquisição dos simuladores FLAIM Extinguisher e FLAIM Trainer, aliados à plataforma FLAIM Capture, simulador de treinamento de bombeiro imersivo em realidade virtual (VR) com análise de cenários em tempo real e biossensores.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos simuladores FLAIM Extinguisher e FLAIM Trainer, aliados à plataforma FLAIM Capture, representa um investimento estratégico para a Universidade, trazendo benefícios diretos ao ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica. reforça o compromisso da Universidade com a formação de excelência, a pesquisa aplicada, a inovação tecnológica e a extensão social. Integrando cursos de Engenharia de Petróleo e Design, a iniciativa consolida um ecossistema de aprendizagem único no Brasil, com impacto direto na comunidade, nos setores produtivos e nos órgãos de segurança pública. Atende ao interesse público ao possibilitar a capacitação de estudantes, profissionais e instituições parceiras em práticas de segurança operacional de forma eficiente, sustentável e segura, sem a necessidade de utilização de fogo real, combustíveis fósseis ou agentes extintores químicos.

3. CONTRATADA:

Mandala Ciência e Tecnologia Ltda
CNPJ: 21.116.517/0001-10

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Trata-se de fornecedor com representação exclusiva no Brasil, impossibilitando alternativas equivalentes no mercado nacional.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CESFI	14842	2.599.240.000	449052.35	R\$ 1.500.000,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Confome despacho Projur (fl. 456) do processo SGPE 43452/2025: art.74, I, da Lei n. 14.133/21.
Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 116/2026**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **43452/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Balneário Camboriú/SC, 19 de março de 2026.

José Fernando Fragalli - Reitor da Udesc
(assinado digitalmente)